



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Obra: PAVIMENTAÇÃO DA RUA ANTONIO JOAO MACHADO
(CORREGO PRAIA DO LESSA) – IMARUÍ/SC

Local: Praia do Lessa– Município de Imaruí/SC

Requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura

Gestor(a) do Contrato: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

Fiscal do Contrato: Orildo José de Sousa

Suplente de Fiscal: Tamires dos Santos

1. Descrição da necessidade

A presente demanda consiste na necessidade de execução de obras de pavimentação da Rua Antonio João Machado, localizada na comunidade de Córrego Praia do Lessa, no Município de Imaruí/SC, em razão das atuais condições de trafegabilidade da via, que se encontra em leito natural, sem revestimento adequado.

A ausência de pavimentação tem ocasionado recorrentes transtornos à população residente e aos usuários da via, especialmente em períodos de chuvas, quando o acúmulo de lama, erosões, valetas e poças d'água compromete significativamente a circulação de veículos e pedestres, dificultando o acesso às residências, ao transporte escolar, aos serviços públicos essenciais e ao escoamento da produção local.



Em períodos de estiagem, por sua vez, a intensa formação de poeira gera desconforto à comunidade, além de impactar negativamente a saúde e a qualidade de vida dos moradores, especialmente crianças, idosos e pessoas com problemas respiratórios.

A intervenção mostra-se necessária para promover melhores condições de mobilidade urbana e rural, segurança viária, acessibilidade e valorização da infraestrutura pública municipal, assegurando maior durabilidade da via, redução dos custos de manutenção corretiva e melhoria das condições de deslocamento da população.

A pavimentação da referida rua atende, ainda, ao interesse público primário, por representar investimento em infraestrutura essencial, contribuindo para o desenvolvimento local, integração comunitária e melhoria da qualidade de vida dos munícipes da comunidade de Praia do Lessa.

2. Levantamento de mercado (alternativas)

Foram consideradas as seguintes possibilidades de execução:

a) Execução direta pela municipalidade:

A hipótese de execução direta — mediante utilização de mão de obra e equipamentos próprios — foi descartada em razão da limitação operacional e técnica da equipe municipal, que não dispõe de maquinário e corpo técnico suficientes para execução integral dos serviços, especialmente no tocante à



pavimentação intertravada e à drenagem pluvial.

b) Execução indireta, mediante contratação de empresa especializada:

A execução indireta, por meio de licitação e contratação de empresa especializada no ramo de obras de infraestrutura urbana, apresenta-se como a solução mais eficiente e segura, garantindo qualidade técnica, cumprimento de prazos e observância às normas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Além disso, as empresas do setor possuem experiência consolidada em obras desse tipo, o que assegura maior precisão técnica e qualidade construtiva.

3. Descrição da solução adotada

Diante das alternativas apresentadas, a execução indireta por empresa contratada é a forma mais adequada de atendimento à demanda.

A solução técnica adotada segue os parâmetros do Projeto Básico de Engenharia

4. Requisitos indispensáveis para a contratação

4.1. Regularidade Fiscal e Trabalhista

A empresa deverá comprovar regularidade junto à Receita Federal, Estadual e Municipal, apresentar Certidão de Regularidade do FGTS e comprovação de cumprimento das obrigações trabalhistas.



4.2. Capacidade Operacional

A contratada deverá possuir:

Profissional responsável técnico registrado no CREA;

Certidão de Acervo Técnico (CAT) que comprove experiência em obras de pavimentação e drenagem similares;

4.3. Atendimento às normas técnicas

A execução deverá observar as especificações do SINAPI, SICRO e as Normas da ABNT, especialmente NBR 9781 (blocos de concreto) e NBR 15953 (execução de pavimentos intertravados).

4.4. Segurança do trabalho

Deverão ser adotadas medidas preventivas conforme a NR-18, NR-35 e demais normas correlatas, garantindo o uso de EPIs, sinalização do canteiro e treinamentos de segurança aos operários.

4.2. Capacidade Operacional

A contratada deverá possuir:

Profissional responsável técnico registrado no CREA;

Certidão de Acervo Técnico (CAT) que comprove experiência em obras de pavimentação similares, devendo possuir **QUANTITATIVOS MINÍMOS DE 388 M2 EM EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO.**



5. Estimativa das quantidades e valores

Conforme Planilha Orçamentária.

6. Contratações correlatas e interdependentes

Não há contratações interdependentes previstas. A execução se dará em lote único, abrangendo todos os serviços complementares descritos no projeto básico.

7. Alinhamento com o Plano de Contratações Anual

Até a presente data, o Município de Imaruá não possui Plano de Contratações Anual (PCA) formalmente instituído. Assim, o presente ETP é elaborado de forma autônoma, nos termos do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

8. Resultados pretendidos

Busca-se, com a intervenção, eliminar os transtornos atualmente causados pela via em leito natural, tais como formação de lama em períodos chuvosos, poeira em períodos secos, erosões superficiais e dificuldades de circulação, assegurando melhores condições de deslocamento para pedestres e veículos ao longo de todo o ano.

Pretende-se, ainda, reduzir os custos recorrentes de manutenção da via por parte da Administração Pública, conferindo maior durabilidade à infraestrutura urbana e melhor eficiência na aplicação dos recursos públicos. Como resultado social e urbanístico, espera-se a valorização da localidade, a melhoria da qualidade de vida da população residente, o fortalecimento da integração da comunidade e a promoção do desenvolvimento local, em



consonância com o interesse público e com as políticas municipais de infraestrutura e mobilidade

9. Impactos ambientais

A obra não implica impactos ambientais significativos, sendo classificada como intervenção de baixo potencial poluidor.

Será observada a Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010, privilegiando o uso de materiais sustentáveis e a destinação adequada de resíduos de construção civil, conforme as Resoluções CONAMA nº 307/2002 e nº 416/2009.

10. Adequação da forma de contratação

A contratação será realizada mediante licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, **tipo menor preço global**, conforme art. 28, II, e art. 33 da Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo competitividade, transparência e economicidade. A obra é caracterizada como serviço comum de engenharia, pois não há características especiais, que justifiquem o enquadramento como serviços especial de engenharia.

11. Critérios de julgamento e execução contratual

O julgamento das propostas se dará pelo menor preço global, observando a execução indireta **sob regime de empreitada por preço unitário**, nos termos do art. 46 da Lei nº 14.133/2021.

A contratada deverá cumprir rigorosamente o cronograma físico-financeiro



e as especificações técnicas do projeto básico, sujeitando-se à fiscalização da Secretaria Municipal competente.

12. Conclusão

A solução proposta é tecnicamente viável, economicamente adequada e plenamente alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, conforme os fundamentos da Lei nº 14.133/2021.

(assinado digitalmente)

Lucas de Bittencourt

Secretário de Administração e Fazenda